



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/20.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo firmar convênio com o Sistema Prever para Assistência Funerária e de Saúde aos funcionários públicos municipais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a empresa São Vicente – Gerenciamento de Serviços Ltda., para Assistência Funerária e Serviços de Saúde, para os funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 14 de Fevereiro de 2012.

Luiz Ambrozim Junior

Presidente

Joacir Benedito Carro

1º Secretário